

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 1532022

Código de validação: 6864D5F5F4

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2022**  
**JOSELÂNDIA - VARA ÚNICA DE JOSELÂNDIA**

Dado início aos trabalhos, no dia 1º de agosto de 2022, o juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, dr. **Gladiston Luís Nascimento Cutrim**, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

**1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:**

<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</b>	Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho
<b>JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA</b>	Dr. Gladiston Luís Nascimento Cutrim
<b>SERVIDORES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• André Santos Rocha</li><li>• Amanda Gomes Seguins</li><li>• Igor Martins Coelho Almeida</li><li>• Cristiane Marques de Oliveira Melo Albuquerque</li><li>• Marcela Teófilo de Almeida</li></ul>

**2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:**

A lotação de servidores na unidade está em consonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

<b>UNIDADE JURISDICIONAL</b>	Vara Única de Joselândia
<b>JUIZ DE DIREITO TITULAR</b>	Bernardo Luiz de Melo Freire - respondendo
<b>ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?</b>	Não
<b>EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?</b>	Bernardo Luiz de Melo Freire



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

<b>SOBRE O JUIZ TITULAR:</b>	
<b>A) TEMPO NA MAGISTRATURA:</b>	Não se aplica
<b>B) TEMPO NA COMARCA:</b>	Não se aplica
<b>C) TEMPO NA UNIDADE:</b>	Não se aplica
<b>FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?</b>	Não se aplica
<b>ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?</b>	Não
<b>REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.</b>	Sim, de 10 a 30 de janeiro de 2022
<b>COMPETÊNCIA DO JUÍZO</b>	Vara Única
<b>SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE</b>	<p><b>ASSESSOR DE JUIZ</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Wellington Inácio de Araújo</li> </ul> <p><b>AUXILIAR JUDICIÁRIA - APOIO ADMINISTRATIVO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Raquel Silva Paiva</li> </ul> <p><b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Abdias Carvalho Veríssimo</li> <li>Emanuel Samid Monteiro Menezes</li> </ul> <p><b>SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INICIAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nadheja Guevara Costa de Souza Pereira</li> </ul> <p><b>TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Letícia Natália Falcão Silva</li> </ul> <p><b>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b></p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

- Lucas Robert Varão Negreiros
- Rubens Eduardo Silva

### 3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	Fórum de Joselândia
ENDEREÇO	Avenida Duque de Caxias, nº 500, Centro
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Alugado

A unidade encontra-se instalada em ambiente **inapropriado** para o bom desenvolvimento das atividades jurisdicionais na comarca, podendo-se citar, como exemplo, a inexistência de salão de júri e de local adequado para atendimento ao público.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender ao juiz e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade, sendo observado que o sinal de internet não possui qualidade desejada.

### 4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

#### 4.1 Histórico do acervo em tramitação\* na unidade\*\* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020							2248	2320	2186	2180	2193	2176
2021	2164	2155	2144	2206	2205	2209	2178	2169	2179	2234	2186	2190
2022	2192	2200	2199	2175	2157	2194						

\*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU

\*\*Dados coletados em 30/6/2022

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Eletrônico	Pje	1965
	SEEU	31
Físico	Themis	198

\*Dados coletados em 30/6/2022

#### 4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos\* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juizes Corregedores**

2020							11	23	7	24	38	85
2021	130	140	165	78		51	133	237	362	549	710	830
2022	862	433	365	352	372	300						

\*Dados coletados em 30/6/2022

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 57 (cinquenta e sete) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 5 processos conclusos para despacho, além de 0 para decisão e 0 para proferir sentença e no sistema PJe 294 processos conclusos para despacho, além de 109 para decisão e 291 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 16/05/2022 e no sistema PJe 25/03/2021.

#### 4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos\* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020							72	85	61	58	44	59	379
2021	42	79	71	87	71	61	73	77	55	95	61	56	828
2022	45	53	53	44	52	70							317

\*Dados coletados em 30/6/2022

#### 4.4 Quantidade de processos julgados\* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020							21	57	35	32	16	14	175
2021	31	72	59	73	53	34	14	7	40	62	43	36	524
2022	31	79	57	22	53	91							333

\*Dados coletados em 30/6/2022

#### 4.5 Tempo médio de duração dos processos\* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020							1805	321	611	463	1004	611
2021	301	696	577	865	637	732	333	1405	574	699	420	352
2022	680	679	853	992	712	981						

\*Dados coletados em 30/6/2022

#### 4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas\* (nos últimos vinte e quatro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juizes Corregedores

meses):

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020							51	61	60	37	33	11	253
2021	14	35	49	46	51	61	28	44	47	11	4	5	395
2022	1	9	40	27	57	70							204

\*Dados coletados em 30/6/2022

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2020							7	34	35	28	30	10	144
2021	14	32	29	38	42	42	23	40	45	11	3	5	324
2022	1	7	38	13	45	69	211						384

\*Dados coletados em 30/6/2022

**4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento:**

141 mandados.

**4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias:**

Ministério Público: 8;  
Defensoria Pública: 0;  
Advogados: 0;  
Procuradorias: 0.

**4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei:**  
16 petições.

**4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento:**

Precatórias: 13;  
Rogatórias: 0;  
De Ordem: 0.

**4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias):**

6

**4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri:**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

15

**4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa:**

35

**4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública:**

10

**4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?**

Sim

**4.16 Tempo médio de atendimento ao público:**

20 minutos

**4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?**

Sim

**4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?**

Sim

**4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses\*:**

Taxa de Congestionamento Total de Baixa na Fase de Conhecimento	62,94%
Taxa de Congestionamento Total de Baixa na Fase de Execução	77,82%
*Dados coletados em 22/8/2022	

**4.20 Remessa de relatórios obrigatórios:**

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).	X			
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).	X			

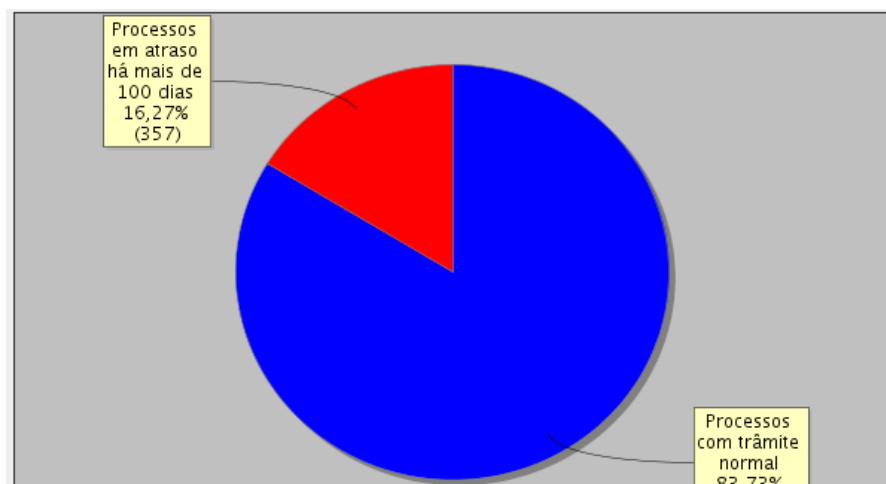


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

<b>REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ</b>				
<b>TIPO</b>	<b>Internet</b>	<b>Ofício</b>	<b>Não enviado</b>	<b>Observações</b>
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).	X			
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).	X			
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).	X			

## 5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIIONADA:

### 5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias):



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

(1837)

- Processos com trâmite normal 83,73% (1837)
- Processos em atraso há mais de 100 dias 16,27% (357)

## 5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem:

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	12
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	0
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	0
Ausência de prática de atos ordinatórios	4
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	3
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	4
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	3
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	0
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	7
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	0
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	1





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	0
Pendência na publicação de ato	0
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	1
Processo com diversas paralisações injustificadas	0
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	32
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	27
<b>Processos físicos analisados</b>	<b>12</b>
<b>Processos eletrônicos analisados</b>	<b>68</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>80</b>

### 5.3 Constatções da equipe correcional quanto aos autos examinados:

**1 - Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual):** 000018-06.2009.8.10.0146, 0000132-08.2010.8.10.0146, 0001034-14.2017.8.10.0146;

**2 - Autos pendentes de arquivamento:**

0000077-57.2010.8.10.0146, 0800235-64.2019.8.10.0146, 0800564-08.2021.8.10.0146;

**3 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria:**

0000015-85.2008.8.10.0146, 0000072-98.2011.8.10.0146, 0000159-88.2010.8.10.0146,  
0000981-33.2017.8.10.0146, 0800518-87.2019.8.10.0146, 0800564-08.2021.8.10.0146,  
0800808-34.2021.8.10.0146;

**4 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado:** 0000679-04.2017.8.10.0146, 0001207-38.2017.8.10.0146, 0800566-75.2021.8.10.0146, 0800584-96.2021.8.10.0146;

**5 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.):** 0000388-67.2018.8.10.0146, 0000679-04.2017.8.10.0146, 0800235-64.2019.8.10.0146, 0800519-38.2020.8.10.0146, 0800564-08.2021.8.10.0146, 139-97.2010.8.10.0146, 142-52.2010.8.10.0146, 143-37.2010.8.10.0146, 144-22.2010.8.10.0146, 158-06.2010.8.10.0146, 194-48.2010.8.10.0146, 358-08.2013.8.10.0146;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juizes Corregedores**

**6 - Ausência de prática de atos ordinatórios:** 0800305-81.2019.8.10.0146, 0800370-08.2021.8.10.0146, 0800409-05.2021.8.10.0146 , 0800597-66.2019.8.10.0146;

**7 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado:** 0000001-72.2006.8.10.0146, 0000158-25.2018.8.10.0146, 0000173-33.2014.8.10.0146, 0000180-83.2018.8.10.0146, 0000388-67.2018.8.10.0146, 0000456-17.2018.8.10.0146, 0000514-54.2017.8.10.0146, 0000665-83.2018.8.10.0146, 0000679-04.2017.8.10.0146, 0000714-61.2017.8.10.0146, 0000716-31.2017.8.10.0146, 0000717-16.2017.8.10.0146, 0001089-62.2017.8.10.0146, 0001207-38.2017.8.10.0146, 0800013-33.2018.8.10.0146, 0800224-64.2021.8.10.0146, 0800224-98.2020.8.10.0146, 0800271-72.2020.8.10.0146, 0800339-22.2020.8.10.0146, 0800354-88.2020.8.10.0146, 0800387-44.2021.8.10.0146, 0800409-05.2021.8.10.0146 , 0800415-46.2020.8.10.0146, 0800519-38.2020.8.10.0146, 0800566-75.2021.8.10.0146, 0800584-96.2021.8.10.0146, 0800603-39.2020.8.10.0146;

**8 - Morosidade no cumprimento de mandado pelo oficial de Justiça:** 0800305-81.2019.8.10.0146:

**9 - Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa:** 0000015-85.2008.8.10.0146;

**10 - Processo concluso há mais de 100 (cem) dias:** 0000054-67.2017.8.10.0146, 0000158-25.2018.8.10.0146, 0000173-33.2014.8.10.0146, 0000180-83.2018.8.10.0146, 0000388-67.2018.8.10.0146, 0000456-17.2018.8.10.0146, 0000514-54.2017.8.10.0146, 0000563-37.2013.8.10.0146, 0000665-83.2018.8.10.0146, 0000714-61.2017.8.10.0146, 0000716-31.2017.8.10.0146, 0000717-16.2017.8.10.0146, 0000731-97.2017.8.10.0146, 0001089-62.2017.8.10.0146, 0800013-33.2018.8.10.0146, 0800092-12.2018.8.10.0146 , 0800157-02.2021.8.10.0146, 0800224-64.2021.8.10.0146, 0800224-98.2020.8.10.0146, 0800271-72.2020.8.10.0146, 0800339-22.2020.8.10.0146, 0800354-88.2020.8.10.0146, 0800387-44.2021.8.10.0146, 0800391-52.2019.8.10.0146, 0800401-28.2021.8.10.0146, 0800409-05.2021.8.10.0146 , 0800415-46.2020.8.10.0146, 0800422-72.2019.8.10.0146, 0800597-66.2019.8.10.0146, 0800603-39.2020.8.10.0146, 0801014-18.2020.8.10.0135, 0841964-20.2019.8.10.0001.

## 6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

---

O fórum da Comarca de Joselândia não é sede própria. É uma casa antiga alugada. Tem muitos problemas na estrutura física, como infiltrações, morcegos no forro, o que causa muito mau cheiro, os ares-condicionados necessitam de manutenção, pois derramam bastante água, sobretudo o ar-condicionado do Gabinete da sala de CPD. Não há espaço para arquivo, o que causa desorganização nas caixas de arquivo.

## 7 RECOMENDAÇÕES

---



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

## **7.1 à Secretaria Judicial e aos servidores:**

**a)** sanar as inconsistências apontadas nos processos analisados pela equipe correccional com a maior brevidade possível, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVIII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo, sobretudo os que estão paralisados no setor (subitens 5.3.2 a 5.3.6 do relatório, por exemplo), que totalizam 1.020 processos, dos quais 14 estão nessa condição há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do TermoJuris em 31-07-2022;

**b)** cumprir o disposto no art. 175 e ss. do Código de Normas CGJ-MA (Provimento CGJ 16/2022), tendo em vista que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveriam constar como arquivados/baixados, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa, a exemplo dos processos relacionados no subitem 5.3.2;

**c)** atentar para a incumbência de cumprir as ordens e decisões judiciais, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas no levantamento dos processos por amostragem (item 5.3.3 e 5.3.4), devendo observar os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, prevenindo, também, que o magistrado reitere pronunciamentos anteriores, causando morosidade na tramitação dos autos;

**d)** proceder ao cadastramento correto dos processos, observando a classificação processual estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 46/2007. Exemplo de equívoco de cadastramento processual se dá com o Processo nº 0001034-14.2017.8.10.0146, que se trata de procedimento policial que apurou crime de menor potencial ofensivo, mas foi autuado pela unidade como "inquérito policial", quando deveria constar "termo circunstanciado de ocorrência";

**e)** promover, quando for o caso, a alteração da classe processual dos processos, observando a classificação estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 46/2007 (exemplo: de "inquérito policial" para "ação penal" e de "procedimento comum" para "cumprimento de sentença");

**f)** observar o prazo de 24 horas para fazer a conclusão dos autos ao magistrado mediante termo (art. 96 do Código de Normas CGJ-MA), para evitar que os feitos permaneçam retidos no setor quando houver necessidade de impulso oficial, o que é proibido, evitando paralisações como as constatadas nos processos relacionados no subitem 5.3.4;

**g)** atentar para a correta certificação dos processos, no que diz respeito às expedições de documentos, transcurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outros, especialmente os autos relacionados no subitem 5.3.5, atentando-se, em especial, para os processos com trânsito em julgado;

**h)** adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no art. 99 do Código de Normas CGJ-MA e no Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias ao magistrado para atos que não dependam de conteúdo decisório, como se verifica, por exemplo, nos processos descritos no subitem 5.3.6, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do Provimento nº 22/2018-CGJ-MA) e praticados sem uso de linguagem imperativa;

**i)**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

identificar as 13 cartas precatórias em tramitação na unidade, passando a manter o controle de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas, e, quanto às cartas expedidas, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 99, inc. XXIX do CNECJ-MA e art. 1º, inc. XXIX do Provimento 22/2018-CGJ-MA), evitando a paralisação de processos tanto da unidade correccionada, quanto dos juízos deprecantes, em atenção ao dever recíproco de cooperação que deve reger as relações entre os órgãos do Poder Judiciário que é uno e assim deve ser compreendido (subitem 4.10 deste relatório);

**j)** acessar **diariamente** o Malote Digital da unidade, via sistema Hermes, considerando tratar-se de canal utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009 do CNJ, e arts. 84, III e art. 249 do Código de Normas da CGJ (Prov. 16/2022) ;

**k)** exercer, mediante ato ordinatório, a fiscalização mensal do cumprimento dos mandados e ofícios não devolvidos no prazo, a exemplo dos **141 (cento e quarenta e um mandados)** recebidos e não cumpridos pelo oficial de Justiça (subitem 4.7 deste relatório), notificando este serventuário da Justiça, pessoalmente ou através da Central de Mandados, para cumprir ou justificar a impossibilidade de fazê-lo no prazo de 5 dias, tudo nos termos dos arts. 99, inc. LIII, 229 e 238 do Código de Normas desta CGJMA e do art. 1º, inc. LXV do Provimento nº 22/2018-CGJ-MA, sem prejuízo do exercício desse mesmo poder fiscalizatório pelo magistrado responsável pela unidade, a teor do que preceitua o art. 38 V, XIV, XV e XXV do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41, X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão;

**l)** especificamente em relação **aos oficiais de Justiça**, recomendo que observem, rigorosamente, o disposto no art. 229 do Código de Normas desta Corregedoria-Geral, o qual estabelece que, inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo juiz, os mandados devem ser cumpridos, no máximo, dentro de 10 (dez) dias, devendo, ainda, no caso de mandado cumprido fora do prazo, certificar o motivo da demora (art. 238).

## **7.2 Ao magistrado:**

**a)** sanar as inconsistências apontadas nos processos analisados, conferindo efetividade ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inc. LXXVIII da CF/88, aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como nos demais processos que tramitam na unidade;

**b)** reduzir o acervo de feitos conclusos, que totalizam 860 processos, dos quais 320 estão nessa condição há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do TermoJuris em 31-07-2022;

**c)** Impulsionar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos dispostos no art. 226 do CPC, no art. 800 do CPP e nas legislações especiais;

**d)** promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação identificadas em todos os processos constantes no subitem 5.3.7 deste relatório, bem como monitorar os processos mais antigos sem resolução;

**e)** proceder a fiscalização permanente dos serviços da Justiça alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 38 V, XIV, XV e XXV do Código de Normas da CGJ-MA (Provimento n. 16/2022), c/c inciso X do art. 41 do



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão, e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes, especialmente promovendo a gestão das caixas com expressivo número de processos paralisados no sistema PJE, bem como dos processos igualmente paralisados no sistema ThemisPG;

**f)** como gestor da unidade, acompanhar o trabalho dos oficiais de Justiça e da Secretaria Judicial, especialmente a que se refere ao elevado número de mandados ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento, conforme subitem 4.7;

**g)** em nome do princípio da cooperação processual, priorizar os processos de cartas precatórias que, de acordo com informação contida no subitem 4.10 deste relatório, e que impactam negativamente no acervo da unidade;

**h)** aprimorar o processo de virtualização do acervo físico da unidade, concretizando o projeto "Digitalizar Já", instituído pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por intermédio da Portaria-Conjunta nº 15/2019, considerando que, até o momento, restam apenas 233 (duzentos e trinta e três) processos no acervo físico, segundo dados extraídos do TermoJuris em 31-07-2022;

**i)** estabelecer plano de ação para observar o cumprimento da Meta 4 do CNJ para 2022, julgando, até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública (45 processos - subitens 4.13 e 4.14), distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão;

**j)** proceder ao levantamento de todas as ações penais suspensas com fundamento no art 366 do CPP, a fim de verificar se os mandados de prisão preventiva expedidos foram efetivamente cadastrados no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0), nos termos do art. 4º e ss da Resolução CNJ nº 417/2021;

**k)** estabelecer metas e cronogramas para agilizar o julgamento dos 15 (quinze) processos de competência do Tribunal do Júri (item 4.12), com estrita observância do procedimento e dos prazos estabelecidos no art. 406 e seguintes do CPP;

**l)**

monitorar os processos de adoção da comarca, atualizando as movimentações processuais no Sistema Nacional de Adoção-SNA;

**m)** em relação às reivindicações elencadas no item 6 deste relatório, recomendo o seguinte:

a) oficie a Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, mediante requerimento próprio via Digidoc, solicitando a realização de manutenção dos aparelhos de ar-condicionados do fórum, bem como os serviços de dedetização; b) oficie a Diretoria de Engenharia do TJMA, via Digidoc, a solicitação de vistoria estrutural da unidade;

**n)** julgar as ações penais de competência do tribunal do júri em quantidade igual ao número de sentenças de pronúncia, a fim de alcançar a Meta 9 da GPJ-2022, conforme Portaria-TJ nº 4675/2021, cuja diretriz provém do Conselho Nacional de Justiça.

## 8 PROPOSIÇÕES:

a)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

Considerando a paralisação no acervo da unidade correccionada e, em atendimento ao item 8 da CARTA DO III FONACOR, a unidade correccionada deverá reduzir o acervo paralisado há mais de 100 dias (Gabinete e Secretaria) em 20%, no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência desse relatório;

**b)** No mesmo prazo, deverá reduzir a Taxa de Congestionamento Total de Baixa na Fase de Conhecimento (62,94%) em 3 pontos percentuais e Taxa de Congestionamento Total de Baixa na Fase de Execução (77,82%) em 4 pontos percentuais, conforme "Tabela de Congestionamento" utilizada pela CGJMA para aferir nível de criticidade;

**c)** estabelecer plano de ação para que haja redução do tempo médio de tramitação das ações criminais, em obediência ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII da CF/88), evitando, desse modo, o advento da prescrição da pretensão punitiva/executória;

**d)** Impulsionar e julgar as ações civis públicas que apuram a prática de atos de improbidade administrativa (35 no total), muitas já estão aptas para julgamento, o que terá grande contribuição para o atingimento da Meta 4-CNJ 2022 pela unidade correccionada, na esteira do que mencionado na alínea "i" do subitem 7.2 deste relatório;

**d)** Aos oficiais de Justiça, o cumprimento e devolução, no mesmo prazo, dos 141 mandados vencidos (subitem 4.7) e cumprimento e devolução das 13 cartas precatórias em tramitação (subitem 4.10), a fim de proporcionar celeridade na tramitação dos autos que dependem do cumprimento destes mandados.

O monitoramento do prazo de cumprimento das proposições será realizado pela Divisão de Correições e Inspeções, que certificará ao final do prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.

## **9 ENCERRAMENTO:**

Os trabalhos foram encerrados com a consequente confecção deste relatório, contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Em vista das irregularidades encontradas nos processos correccionados, oficie-se o magistrado **Bernardo Luiz de Melo Freire**, respondendo pela Vara Única da Comarca de Joselândia, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste relatório, promova o exame e a correção de todas as falhas apontadas nos formulários de constatações e recomendações juntados aos autos pela equipe correccional, ou para que justifique, no mesmo prazo, pontualmente, o motivo da impossibilidade de fazê-lo, nos termos do que dispõe o art. 25 da Resolução-GP nº 24/2009, com a redação que lhe foi dada pela Resolução-GP nº 9/2016.

Deverá a Coordenadoria de Orientação e Aprimoramento das Medidas Cautelares e Execução Criminal proceder ao acompanhamento e verificação do cumprimento das proposições constantes do item 8 deste relatório, de tudo comunicando o juiz auxiliar após o encerramento do prazo.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo juiz auxiliar e submetido à aprovação do corregedor-geral da Justiça.

São Luís/MA, 22 de agosto de 2022





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

**GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM**  
**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES**  
**Matrícula 93708**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/08/2022 14:48 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

